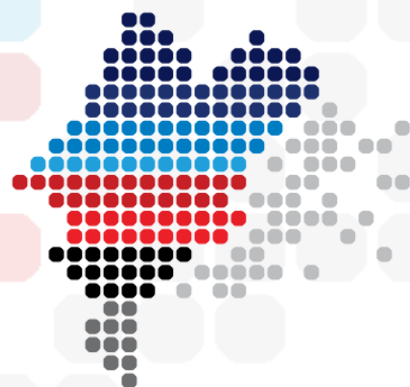


Cartórios
Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATCMA



DIÁRIO ELETRÔNICO



cartoriosmaranhao.com.br

Edição: 1696

Publicada em: 24/07/2026

CARTÓRIOS MARANHÃO - ATC | PUBLICAÇÕES DE EDITAIS

contato@cartoriosmaranhao.com.br | (98) 9 8178-3400

Jornalista Responsável: Paula F. S. e Brito - DRT 1915/MA





SANTA INÊS/MA

Cartório do 1º Ofício de Santa Inês

Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Inês/MA, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9514/97, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram pendentes de cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, de responsabilidade do devedor fiduciante abaixo relacionado:

PROTOCOLO Nº 30867 Nº DO CONTRATO: 10178113008 - LEONARDO SOUSA DOS SANTOS- CPF: 005.***.643-**, END. IMÓVEL: RUA IPAUMIRIM, Nº 74, QUADRA 30, LOTE 16-C, BAIRRO ADELAIDE CABRAL, LOTEAMENTO JARDIM MAGNÓLIA, SANTA INÊS/MA- CEP: 65300-760, MATRÍCULA Nº 12583, VALOR TOTAL DO DÉBITO R\$ 9.229,45, APURADO EM 21/07/2026.

Que em virtude da não localização do devedor nos endereços indicados, procede-se a sua INTIMAÇÃO por meio do presente EDITAL, a fim de que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua da Bacabeira, nº 136, Mercado Municipal, Santa Inês/MA, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, ressaltando-se que a purga da mora também poderá ser efetuada na agência detentora do Banco do ITAÚ UNIBANCO S.A, dentro do referido prazo.

Caso não ocorra o pagamento nesse período, o devedor ainda disporá do prazo adicional de 30 (trinta) dias para purgar a mora, devendo fazê-lo, neste segundo momento, exclusivamente perante o credor fiduciário.

Esclarecemos que, quando se tratar de procedimento de cobrança referente ao financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto operações do sistema de consórcio, o credor somente poderá averbar a consolidação da propriedade após o prazo de 30 (trinta) dias do término do período mencionado no parágrafo anterior. Durante esse intervalo a até a efetiva averbação da consolidação, o devedor ainda poderá pagar o débito, convalidando o contrato, conforme disposto no §2º do Artigo 26-A da Lei 9.514/97.

Por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam o devedor cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima citado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

Lavro o presente edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado 03 (três) vezes em plataforma eletrônica.

Santa Inês/MA, 21 de julho 2026
ELLYSVANE MACEDO SOUSA
Escrevente

Autorizada

Dados:

- Livro: 2 RGI
- Folha: 01
- Matrícula: 030122.2.0012583-85





Edição: 1696 | Publicada em: 24/07/2026

- Selo: INTIMA0301225YLCFQ4VXNN2G285

Interessados:

- LEONARDO SOUSA DOS SANTOS (00*.***.***-62)

Anexos

<https://www.cartoriosmaranhao.com.br/downloads/edital-eletronico/afea9170-8537-11f1-b2f5-cd730dc8490a/arquivo/download>



Cartórios Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATC/MA



cartoriosmaranhao.com.br



Edição: 1696 | Publicação: 24/07/2026